

Termo de Referência 87/2023

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 87/2023 | 156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI | MARINA OLIVEIRA CHAGAS | 19/10/2023 08:39 (v 1.0) |

Status
ASSINADO

Outras informações

| | | |
|---------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda; | | 23854.007635/2023-97 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para laboratório do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | UND. | QT. | ESPECIFICAÇÕES | CATMAT |
|------|------------------------|-----|--|--------|
| 1 | Pacote c/ 100 unidades | 11 | Abaixador, língua, descartável, formato tipo espátula, material madeira, comprimento 14cm x largura 1,50cm x espessura 2mm - pacote 100 unidades | 348807 |
| 2 | Litro | 2 | Álcool, etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 99,5°gl, pureza 99,7% p/p inpm, absoluto, reagente p.a. - frasco 1l fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07 g/mol | 349663 |
| 3 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo amicacina, dosagem 30mcg - frasco 50 discos | 396259 |
| 4 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo ampicilina + Sulbactam, dosagem 10 + 10 mcg - frasco 50 discos | 396270 |
| 5 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo ampicilina, dosagem 10 mcg - frasco 50 discos | 396261 |
| 6 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo azitromicina, dosagem 15 mcg - frasco com 50 discos. Discos de papel impregnados com antibiótico azitromicina 15 mcg, destinados ao uso em testes de antibiograma - frasco com 50 discos. | 339690 |
| 7 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo aztreonam, dosagem 30 mcg - frasco 50 discos | 396256 |
| 8 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo cefepime, dosagem 30 mcg - frasco 50 discos | 396258 |
| 9 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo cefotaxima, dosagem 30 mcg - frasco 50 disco | 334972 |
| 10 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo ceftioxina, dosagem 30 mcg - frasco 50 discos | 396257 |
| 11 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo ceftriaxona, dosagem 30 mcg - frasco 50 unidades | 396260 |
| 12 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo cefuroxima, Dosagem 30mcg | 339687 |
| 13 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo ciprofloxacino, dosagem 5 mcg - frasco 50 discos | 339696 |
| 14 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo clindamicina, dosagem 2 mcg - frasco 50 discos | 340890 |
| 15 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo cloranfenicol, dosagem 30mcg - frasco 50 discos | 329745 |
| 16 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo eritromicina, dosagem 15 mcg - frasco 50 discos | 340913 |
| 17 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo gentamicina, dosagem 10 mcg - frasco 50 discos | 340894 |
| 18 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo imipenem, dosagem 10 mcg - frasco 50 discos | 340895 |
| 19 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo levofloxacino, dosagem 5mcg | 339697 |
| 20 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo meropenem, dosagem 10 mcg - frasco 50 discos | 339778 |
| 21 | Unidade | 2 | Antibiograma, princípio ativo nitrofurantoína, dosagem 300 mcg - frasco 50 discos | 339114 |

| | | | | |
|----|-------------------|------|--|--|
| 22 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo oxacilina, dosagem 1mcg - frasco 50 discos | 340902 |
| 23 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo penicilina, dosagem 10mcg – frasco 50 discos | 357009 |
| 24 | Unidade | 1 | Antibiograma, princípio ativo piperacilina / tazobactam, dosagem 100 + 10 mcg - frasco 50 discos | 339707 |
| 25 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo rifampicina, dosagem 5 mcg - frasco com 50 discos. Discos de papel impregnados com antibiótico rifampicina 5 mcg, para uso em antibiograma . | 340903 |
| 26 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo tetraciclina, dosagem 30 mcg - frasco 50 discos | 340905 |
| 27 | Unidade | 3 | Antibiograma, princípio ativo trimetoprim + sulfametoxazol, dosagem 25 mcg - frasco 50 unidades | 371854 |
| 28 | Unidade | 1000 | Coletor, frasco, exame fezes, material plástico opaco, capacidade cerca de 100ml, uso descartável, com espátula, tampa rosqueável | 439077 |
| 29 | Rolo c/ 91 metros | 3 | Compressa, gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 4 dobras, 13 fios/cm ² , largura 9,1cm x comprimento 91m, embalagem plástica individual (rolo c/ 91 metros) | 272020 |
| 30 | Frasco c/ 100 ml | 2 | L-glutamina, aspecto físico líquido, estéril, concentração 200 mg/ml - frasco 100ml. l-glutamina, solução na concentração de 200mg/ml, estéril, para suplemento de meio de cultura. Frasco de 100 ml | 329479 |
| 31 | Frasco c/ 500g | 1 | Meio, cultura, ágar macconkey, apresentação pó, com lactose - frasco 500g | 349943 |
| 32 | Frasco c/ 500g | 1 | Meio, cultura, ágar manitol sal, apresentação pó - frasco 500 g | 330218 |
| 33 | Frasco c/ 500ml | 3 | Meio, cultura, dmem 4500 mg/l de glicose, com l-glutamina, com fenol vermelho e piruvato de sódio, sem hepes - frasco 500ml. meio de cultura de células e tecidos dmem, alta concentração de glicose, estéril, 4500 Mg/l de glicose. Aditivos: com l-glutamina, fenol vermelho e piruvato sódio característica adicional: sem hepes. Apresentação: frasco de 500 ml. | 432497 |
| 34 | Unidade | 3000 | Microtubo, material polipropileno, capacidade 1,5ml, graduação graduado, tampa pressão chata, fundo cônico, apirogênico, livre de dnase e rnase, esterilidade estéril | 450560 catmat em unidade no sipac em pacote c/ 500 und. |
| 35 | Unidade | 119 | Placa, laboratório, tipo cultura, material plástico, capacidade 96 poços, tipo fundo chato, componentes com tampa, esterilidade estéril, Apirogênica, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável, embalagem individual | 410791 |
| 36 | Teste | 75 | Reagente, diagnóstico clínico 01, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo anti dengue vírus e antígeno ns1, método imunocomatografia - Apresentação teste | 412589 |
| 37 | Unidade | 1 | Reagente, diagnóstico clínico 05, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de colesterol total em amostra de soro, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação conjunto completo com 1 padrão mais 2x100 ml de reagente. | 331732 |
| 38 | Unidade | 2 | Reagente, diagnóstico clínico 05, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de creatinina, método colorimétrico de ponto final, apresentação teste | 333334 |
| 39 | Unidade | 2 | Reagente, diagnóstico clínico 05, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de hdl colesterol em amostra de soro, método precipitante, apresentação conjunto completo com reagente e padrão. | 331755 |
| 40 | Unidade | 1 | Reagente, diagnóstico clínico 05, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de triglicérides em amostra de sangue, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação conjunto completo com 1 padrão mais 2x100 ml de reagente. | 331733 |
| 41 | Unidade | 2 | Reagente, diagnóstico clínico 05, tipo conjunto completo, tipo de análise quantitativo de aspartato amino transferase (ast) ou transaminase glutâmico oxalacética (tgo), método cinético de tempo fixo e ponto final. Conjunto completo com padrão e reagentes. | 452734 |
| 42 | Unidade | 1 | Reagente, diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, análise quantitativo de alt /tgp (kit para dosagem cinética de tgp), método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. | 331747 |
| 43 | Unidade | 2 | Reagente, diagnóstico clínico, conjunto completo, análise quantitativo de hemoglobina glicosilada, método cromatografia de troca iônica, apresentação teste - 26 testes | 380589 |
| 44 | Unidade | 2 | Reagente, diagnóstico clínico, conjunto completo, análise quantitativo de proteína "c" reativa, método aglutinação em látex, com controle +/- - 100 testes | 343029 |
| | | | Reagente, diagnóstico clínico, conjunto completo, automação, análise quantitativo de uréia, | |

| | | | |
|----|-----------|--|--------|
| 45 | Unidade 1 | método enzimático colorimétrico de ponto final | 331749 |
|----|-----------|--|--------|

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **35840659000130-0-000002/2023**
- II. 2. Data de publicação no PNCP: **05/09/2023**
- III. 3. ID do item no PCA (*dados disponíveis no quadro abaixo*);
- IV. 4. Classe/Grupo (*dados disponíveis no quadro abaixo*);
- V. 5. Identificador da Futura Contratação (*apresentado no quadro abaixo*).

A Planilha PNCP da UFJ completa e atualizada está disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2023>

O quadro abaixo apresenta o os itens III, IV e V:

| ID DO ITEM NO PCA | CÓDIGO E NOME DA CLASSE/GRUPO | | Identificador da Futura Contratação |
|-------------------|-------------------------------|--|-------------------------------------|
| 5977 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5978 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5979 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5980 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5981 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| | | | |

| | | | |
|------|------|--|----------------|
| 5982 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5983 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5984 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5985 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5986 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5987 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5988 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5989 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5990 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5991 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5992 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |

| | | | |
|------|------|--|----------------|
| 5993 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5994 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5995 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5996 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5997 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5998 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 5999 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6000 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6001 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6002 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| | | | |

| | | | |
|------|------|--|----------------|
| 6003 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6004 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6005 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6006 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6007 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6008 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6009 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6010 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6011 | 6515 | INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS | 156678-29/2023 |
| 6012 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6013 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |

| | | | |
|------|------|--|----------------|
| 6052 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6014 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6015 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6016 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6017 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6018 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6019 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6020 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6021 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6022 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6023 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |

| | | | |
|------|------|--|----------------|
| 6024 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6025 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6026 | 8145 | RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM | 156678-29/2023 |
| 6027 | 8145 | RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM | 156678-29/2023 |
| 6028 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6029 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6030 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6031 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6032 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6033 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| | | | |

| | | | |
|------|------|---------------------------------------|----------------|
| 6034 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6035 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6036 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6037 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6038 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6039 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6040 | 9390 | PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS | 156678-29/2023 |
| 6041 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6042 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6043 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6044 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |

| | | | |
|------|------|---------------------------------------|----------------|
| 6045 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6046 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6047 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6048 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6049 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6050 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6051 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6053 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6054 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6055 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6056 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |

| | | | |
|------|------|--|----------------|
| 6057 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6058 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6059 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6060 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-29/2023 |
| 6061 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6062 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6063 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6064 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6065 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6066 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| | | | |

| | | | |
|------|------|---------------------------------------|----------------|
| 6067 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6068 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6069 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6070 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6071 | 8030 | COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES | 156678-29/2023 |
| 6072 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6073 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6074 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6075 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6076 | 6810 | PRODUTOS QUÍMICOS | 156678-29/2023 |
| 6077 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |

| | | | |
|------|------|--|----------------|
| 6078 | 6635 | EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS | 156678-29/2023 |
| 6079 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6080 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6081 | 6640 | EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO | 156678-29/2023 |
| 6378 | 6510 | MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS | 156678-34/2023 |
| 6379 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-34/2023 |
| 6380 | 6515 | INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS | 156678-34/2023 |
| 6381 | 6550 | SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE | 156678-34/2023 |

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal de Jataí - UFJ - Laboratório de Biomedicina - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.317,38

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.317,38 (oito mil e trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos PROAP.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA OLIVEIRA CHAGAS

PRPG



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 08:39:43.

MARCOS GONCALVES DE SANTANA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde

JOAO BATISTA ALVES DE SOUZA

Técnico de laboratório

